

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste a contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para realização de show, no dia 22/07/2022, durante a 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária, que ocorrerá no Parque de Exposições Raul Veiga, no Município de Cordeiro-RJ.

1.2 Esta contratação será feita através de Inexigibilidade nº 009/2022 de Licitação, considerando o disposto no artigo nº 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, em especial, em seu inciso III, §1º, que diz que a licitação é inexigível para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

ITEM	UNIDADE	QUANT
Informações Gerais: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública para realização de show. Data: 21/07/2022. Local: Parque de Exposições Raul Veiga - Cordeiro, RJ. Evento: 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária. Início: Aproximadamente 23:00h. Duração: 90 minutos. Obrigações da Contratada: a) Cachê para os músicos. b) Fornecer, até a data de assinatura do contrato, o <i>rider técnico e room list</i> do artista, bem como quaisquer outras exigências que se faça necessária para a apresentação. c) Despesas com transporte aéreo e alimentação dos artistas, músicos e equipe. Obrigações da Contratante: a) Disponibilizar estrutura de palco, iluminação, gerador e som de acordo com o <i>rider técnico</i> dos artistas. b) Legalização do evento. c) Despesas com atendimento do <i>room list</i> dos artistas. d) Translado e transporte local dos artistas, músicos e equipe. e) Despesas com carregadores. f) Despesas com hospedagem dos artistas, músicos e equipe. Dados da contratada: Dupla Artística: Simone e Simaria Empresa (Empresário Exclusivo): S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 20.288.591/0001-51 Endereço: Rua Vicente Linhares, 521, Sala 1307, Edifício Santana Business Center, Bairro Aldeota, Fortaleza – CE, CEP: 60.135-270. Telefone: (85) 3264.8091	SERV	01

Representante da Empresa (Empresa Exclusiva): Caio Mendes Rocha.
CPF do Representante da Empresa: 362.124.568-52
RG do Representante da Empresa: 477349675 SSP SP
Valor: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil).

2. DA JUSTIFICATIVA

A tradicional Exposição Agropecuária de Cordeiro, que no ano de 2022 completa sua 78ª edição, vem ao longo dos anos crescendo e se fortalecendo dentro do calendário municipal, regional e também nacional, como um evento que envolve as especificidades do agronegócio e também como um evento de grande porte na área do entretenimento. Na área de agronegócios atrai empresários da indústria e do comércio rurais, com presença de importantes marcas do setor do agronegócio, bem como criadores e expositores de animais.

Esta Exposição Agropecuária também sedia etapa de importante competição de equinos e bovinos. No campo do entretenimento, vem recebendo artistas de destaque no cenário musical nacional, com apresentações para um grande público na área de shows do evento.

Vale mencionar que a Cidade de Cordeiro recebeu o título de "Cidade Exposição", por meio da Lei Estadual 7.285/2016, que reconheceu a importância do evento para os municípios e comércio local, bem como a Lei Estadual 9352/2021, que declarou a Exposição de Cordeiro como "Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial".

Por sua vez, o artigo nº 25 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação, em especial, em seu inciso III, §1º, que diz que a licitação é inexigível para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, a realização de eventos fortalece o Turismo local e regional, trazendo benefícios e incentivos para a economia local, incrementando a venda de produtos e serviços, gerando renda e empregos diretos e indiretos, além de proporcionar oportunidades de lazer gratuito e de qualidade a todos os cidadãos.

Dessa forma, justifica-se a abertura de Processo de Despesa de Inexigibilidade nº 009/2022 de Licitação, em conformidade com o art. 25, inciso III, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), em nome da Empresa S. S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.288.591/0001-51, objetivando a contratação de profissional do setor artístico para realização de show, no dia 22/07/2022, no Parque de Exposições Raul Veiga, durante a 78ª Exposição Comercial, Industrial e Agropecuária.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados de forma integral observando, em especial, o disposto no item 01 deste Termo de Referência.
- 3.2 O serviço deverá atender o disposto em todas as legislações vigentes.
- 3.3 O serviço solicitado não poderá ser substituído.
- 3.4 A eventual reprovação do serviço, em qualquer fase de sua execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.
- 3.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.



4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Prestado o Serviço, o seu recebimento será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

a - Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da execução do objeto, pelo Município de Cordeiro, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta, da nota de empenho e do Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b - Definitivamente, pelo responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, para verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações da solicitação.

4.2 - A aprovação do serviço pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas na RELAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO.

4.3 A Secretaria Municipal de Turismo se reserva o direito de solicitar novos relatórios para conferência, de acordo com a necessidade.

4.4 Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade da execução do serviço pelo prazo estabelecido, e estará obrigada a substituir ou refazer aquele que apresentarem falhas.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.6 O Contratante se reserva o direito de não receber os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

4.7 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas: a primeira, referente a 50% do valor total, no valor de 175.000,000 (cento e setenta cinco mil reais) se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do contrato, e a segunda, referente a 50% do valor total, no valor de 175.000,000 (cento e setenta e cinco mil reais) se dará em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da apresentação.

5.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta em nome da empresa S. GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 20.288.591/0001-51, Banco Bradesco, Agência 0769, Conta-Corrente 027773-8.

5.3. A contratada deverá emitir a primeira nota fiscal a partir da assinatura do contrato, sem a qual não receberá pagamento da primeira parcela, conforme pactuado no item 5.1.

5.4 A segunda parcela só será paga na data apazada no item 5.1, mediante a apresentação da segunda nota fiscal com valor descrito na citada cláusula.

5.5 Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário.

5.6 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Cordeiro, o devido será acrescido de 1% (um por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

5.7 As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome e endereço do órgão contratante.

5.8 Havendo identificação, na Nota Fiscal, de cobrança indevida, o fato será informado à contratada que deverá reapresentá-la devidamente corrigida, sendo atestada pelo responsável designado.

5.9 A identificação de cobrança indevida na Nota Fiscal do serviço, por parte do Município de Cordeiro, deverá ocorrer em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento pelo órgão requisitante.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se e responder por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, durante a execução do serviço.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- c) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- d) Executar os serviços conforme proposto pelo Contratante, no local, data e horário estipulados neste Termo de Referência.
- e) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a execução do serviço.
- f) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- g) A Contratada deverá dar total assistência às Secretarias, durante a vigência do Contrato (tanto por E-mail e/ou por Telefone).
- h) A Contratada deve responsabilizar-se por possíveis demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do show, especialmente indenizações a terceiros, isentando o Município de Cordeiro de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.
- i) A não apresentação do espetáculo objeto do presente contrato pela ausência injustificada da contratada acarretará em multa contratual, além da devolução das quantias já pagas pelo contratante.
- j) Em caso de não apresentação do espetáculo em virtudes de acontecimentos de força maior, a contratada deverá apresentar justificativa que será avaliada pela Secretaria Municipal de Turismo, a



qual decidirá pela adoção ou isenção de multa contratual, o que não exime a obrigatoriedade de devolução das quantias já pagas pelo contratante.

k) O atraso injustificado da contratada no dia da apresentação acarretará em multa contratual, além da devolução das quantias já pagas pelo contratante.

l) O atraso justificado será avaliado pela Secretaria Municipal de Turismo que decidirá pelo adiamento do início do show ou pela aplicação de multa contratual, o que não exime a obrigatoriedade de devolução das quantias já pagas pelo contratante.

6.2 - DA CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários a execução dos serviços.

b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços.

c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 5 deste Termo de Referência.

e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

f) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato;

g) Fazer consulta prévia ao Chefe do Setor de Contabilidade quanto à existência de Dotação Orçamentária, para a efetiva aquisição do material.

h) Fazer consulta prévia à Secretaria de Fazenda quanto à existência de saldo financeiro, procedendo que à reserva prévia, no valor do material a ser solicitado.

i) Disponibilizar espaço físico estruturado para a execução dos serviços, cumprindo as exigências do *rider técnico* e *room list* do artista.

j) A Contratante poderá utilizar de imagens do show ou do artista para fins de publicidade e prestação de contas, sendo veda a comercialização das mesmas.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de acordo com os termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Sec. Mun. de Turismo
Proc.: 0616/22
Folha.: 24

7.2 Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados:

Gilberto Salomão Filho – Secretário Municipal Interino de Turismo – Matrícula nº 090211339

7.3. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização, pelo servidor acima mencionado, sem o qual não será permitido nenhum pagamento

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal;
- VI. Não manter a proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- II. Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- III. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- IV. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- V. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- VI. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Gilberto Salomão Filho

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ARTISTAS (RG e CPF);
- II. CÓPIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS (RG e CPF);
- III. Folder's, print's, portfólio, página oficial ou qualquer outro meio idôneo que comprove que o artista é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
- IV. CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA (EMPRESÁRIO EXCLUSIVO);
- V. PROCURAÇÃO OU CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- VI. CARTA DE EXCLUSIVIDADE (DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE QUE O EMPRESÁRIO (ou empresa) É EXCLUSIVO NA REPRESENTAÇÃO DO ARTISTA E NÃO APENAS INTERMEDIÁRIO PARA AQUELE EVENTO OU DATA, APRESENTAÇÃO, ETC. (documento que comprova que gerencia os negócios do artista de forma permanente e duradoura)).
- VII. DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Em atendimento aos preceitos estatuídos no artigo 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o artigo 7º, XXIII da Constituição Federal).
- VIII. DECLARAÇÃO PRÓPRIA DA EMPRESA DE QUE NÃO EXISTE NO SEU QUADRO DE EMPREGADOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO EXERCENDO FUNÇÃO DE GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO (Em atendimento aos preceitos estatuídos no artigo 9, da Lei Federal nº 8.666/93
- IX. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL (CNPJ);
- X. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL ESTADUAL;
- XI. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND CONJUNTA (FAZENDA NACIONAL);
- XII. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO À RECEITA ESTADUAL (TRIBUTÁRIO E DÍVIDA ATIVA)
- XIII. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS JUNTO AO MUNICÍPIO SEDE (TRIBUTÁRIO E DÍVIDA ATIVA);
- XIV. CERTIDÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO FGTS (CAIXA ECONÔMICA);
- XV. CNDT (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS);
- XVI. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA (NADA CONSTA) JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA SEDE;
- XVII. COMPROVAÇÃO, POR NOTAS FISCAIS, DE TRÊS OU MAIS APRESENTAÇÕES (SHOWS) REALIZADAS RECENTEMENTE EM OUTROS

Handwritten signature

EVENTOS, PARA AFERIR A ECONOMICIDADE DO VALOR PROPOSTO (**OBRIGATÓRIO e IMPRESCINDÍVEL**), CORRELACIONANDO COM A COMPATIBILIDADE DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO;

XVIII. APRESENTAR **PROPOSTA** COMPLETA **TIMBRADA ELABORADA PELA EMPRESA EXCLUSIVA**, DEVIDAMENTE ASSINADA, DATADA, DEVENDO CONTER: A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO SERVIÇO A SER PRESTADO (Exemplos: dia, horário para início, duração, local, repertório, se há fornecimento de equipe de som, iluminação) e INFORMAÇÃO DO PREÇO: Informar o **VALOR** a ser cobrado pela prestação do serviço.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O Contrato será válido, a partir da sua assinatura, até a execução do serviço de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cordeiro - Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com a legislação pertinente e sempre de acordo com o presente Termo de Referência.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratação da empresa implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Cordeiro, 20 de maio de 2022.


GILBERTO SALOMÃO FILHO
Secretário Municipal Interino de Turismo